

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes

46.444.790/0001-03

Exercício: 2024

LEI Nº 877, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE JOAO RAMALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$27.827,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **27.827,45**

Anulação

02	05	05	MERENDA ESCOLAR		
	386	12.365.0041.2077.0002	EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	6.900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		110 000	GERAL		
02	05	02	ENSINO FUNDAMENTAL		
	331	12.361.0042.2137.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	5.927,45	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 001 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	05	06	TRANSPORTE ESCOLAR		
	396	12.361.0042.2028.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	ENSINO INFANTIL		
	584	12.365.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	-15.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes

46.444.790/0001-03

Exercício: 2024

02	05	02	ENSINO FUNDAMENTAL			
	334	12.361.0042.2137.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			-5.927,45
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	05	05	MERENDA ESCOLAR			
	389	12.366.0045.2117.0001	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			-6.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		110 000	GERAL			

-27.827,45

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.


Mieke Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos